

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000

Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO - RUBENS MACEDO - PTB

ASSUNTO - Projeto de nº 35, de 02 de outubro de 2017, "Dispõe sobre a denominação de troca de nome do Residencial Vila Real, localizado no bairro Vila Real, para Walter Fidelis".

PROTOCOLO Nº 1889/2017. DATA DA ENTRADA: 02/10/2017.

LIDO
Na Sessão de: ____/____/20____
DATA DA APROVAÇÃO: / /

LIDO
SALA DAS SESSÕES: ____/____/____

APROVADO / 2º TURNO
SALA DAS SESSÕES: ____/____/____

APROVADO / 2º TURNO
SALA DAS SESSÕES: ____/____/____

DATA	COMISSÕES
	☐ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☐ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

OBSERVAÇÕES: LEI Nº 2.608 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres



PROTOCOLO Em <u>09/10/2017</u> Hrs <u>10:27</u> Sob nº <u>1399</u> Ass: <u>[assinatura]</u>	☒	Projetos De Lei	Nº <u>35/2017</u>	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
		Projeto De Resolução		
		Requerimento		REJEITADO
		Indicação		
		Moção		Presidente da Câmara
		Emenda		

Ver. Rubens Macedo - PTB

PROJETO DE LEI N. 35 DE 02 DE outubro DE 2017

“Dispõe sobre a denominação de troca de nome do Residencial Vila Real, localizado no bairro Vila Real, para Walter Fidelis”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

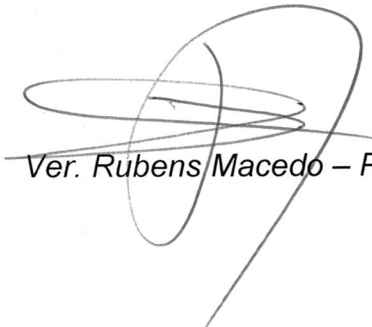
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Walter Fidelis, o Residencial com *denominação de Vila Real, localizada no bairro Vila Real, nesta cidade de Cáceres-MT.*

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres – MT, 02 de Outubro de 2017.


Ver. Rubens Macedo – PTB



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO Em ____/____/____ Hrs ____ Sob nº ____ Ass.: ____	☒	Projetos De Lei	Nº ____/____	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
		Projeto De Resolução		
		Requerimento		REJEITADO
		Indicação		
		Moção		Presidente da Câmara
		Emenda		

Justificativa:

Com o objetivo de dar uma denominação ao residencial que está localizado no Bairro Vila Real em Cáceres, que este vereador vem buscar o apoio de seus Pares, para que o mesmo seja denominado Walter Fidelis.

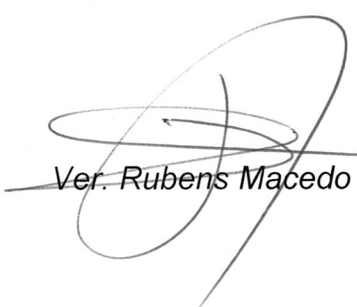
Advogado desde 1978, Walter Fidelis nasceu em Ibatinga, São Paulo. Veio para Cáceres em 1956, junto com os pais, em 1970 voltou a São Paulo para estudar e retornou à Cáceres no início dos anos 80. Casado com a senhora Mary Cardoso Fidelis, com quem teve dois filhos Geraldo e Nestor, e seis netos. Faleceu no dia 14/08/2016, aos 80 anos vítima de um câncer, mas deixou um grande legado nesta cidade.

Com a política nas veias, foi eleito vereador no período de 1963/67, em 1982 foi deputado estadual, e em 1988 como prefeito de Cáceres. Sempre pelo PMDB, em 1986 foi secretário de Estado no governo Carlos Bezerra. Exerceu a profissão de advogado enquanto a saúde permitiu.

Ante o exposto, verificando que foram respeitados os parâmetros estabelecidos em lei e privilegiando a independência entre os poderes, nos termos do artigo 2º da Constituição Federal, submeto o presente projeto de lei ao plenário desta Casa de Leis para apreciação.

Pelo que com orgulho e satisfação apresentamos o presente Projeto de Lei, na certeza de que esta mereça a também honrosa e unânime aprovação de todos.

Cáceres – MT, 02 de Outubro de 2017


Ver. Rubens Macedo – PTB



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

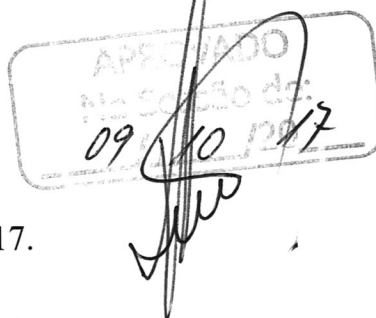
Parecer nº 282/2017.

Referência: Processo nº 1.839/2017.

Assunto: Projeto de Lei nº 35 de 02 de outubro de 2017.

Interessado (a): Vereador Rubens Macedo - PTB

Assinado por: Vereador Rubens Macedo - PTB



I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 35, de 02 de outubro de 2017, que dispõe sobre a denominação do Residencial Vila Real, localizado no Bairro Vila Real, para Walter Fidelis.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO

O Projeto de Lei em análise, é de competência privada do Município, pois legisla sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o artigo 30, inciso I da Constituição Federal e artigo 193 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

O art. 24, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Cáceres, prevê que compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias atribuídas explicita ou implicitamente ao Município pelas Constituições



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Federal e Estadual, e especial legislar sobre o zoneamento urbano, bem como sobre a denominação de vias, logradouros e prédios públicos municipais.

A exposição de motivos, através da justificativa anexa, o Autor, Vereador Rubens Macedo (PTB), apresenta o projeto de lei para denominar o Residencial Vila Real, como Residencial “**Walter Fidelis**”, para homenagear este ilustre cidadão.

Segundo informado, a nova denominação será dada em homenagem ao Sr. Walter Fidelis, já falecido, que contribuiu enormemente para o desenvolvimento de nossa cidade, tendo um histórico marcante na vida política e social, o qual deixou um grande legado para o município de Cáceres/MT.

Verifica-se assim, que o presente projeto de lei, está de acordo com a legislação infraconstitucional, além do que, na denominação ao residencial público está se utilizando o nome de uma pessoa já falecida (*certidão de óbito em anexo*), o que atende os requisitos da Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e dá outras providências.

Baseando nos fundamentos acima citado, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 35 de 02 de outubro de 2017.

DECISÃO DA COMISSÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

A comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **Constitucionalidade e Legalidade** do Projeto de Lei nº 35 de 02 de outubro de 2017.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2017.

Cézare Pastorello - PSDB

PRESIDENTE

José Eduardo Ramsay Torres

RELATOR

Rosinei Neves - PV

MEMBRO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE TRANSPORTE, URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

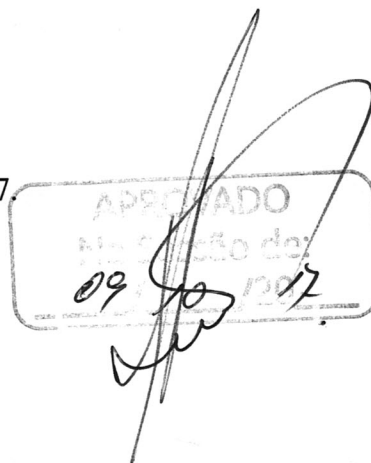
Parecer nº 283/2017.

Referência: Processo nº 1.839/2017.

Assunto: Projeto de Lei nº 35 de 02 de outubro de 2017.

Interessado (a): Vereador Rubens Macedo - PTB

Assinado por: Vereador Rubens Macedo - PTB



I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 35, de 02 de outubro de 2017, que dispõe sobre a denominação do Residencial Vila Real, localizado no Bairro Vila Real, para Walter Fidelis.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO:

Por intermédio da matéria sob exame, pretende o Nobre Autor em denominar o Residencial Vila Real, localizado no Bairro Vila Real, como Residencial “**Walter Fidelis**”, para homenagear este ilustre cidadão, já falecido.

A Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, proferiu parecer pela constitucionalidade e legalidade à aprovação do presente projeto de lei.

Desta forma, os motivos tratados no presente projeto de lei são relevantes e pertinentes, já que, traz proposição e assunto relativo a nomenclatura de obra pública em bairro pertencente ao Município de Cáceres, matéria esta de competência de análise por esta Comissão, conforme preceitua o artigo 42, inciso V, do Regimento Interno.



Handwritten signature

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2555/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$43.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

10 01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL 28.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

17 01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

21 01.031.1001.2003.0000 DESPESAS COM PUBLICIDADES -33.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

23 01.031.1001.2004.0000 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 03 de outubro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 517, DE 03/10/2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2555/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R\$3.200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

03 15 01 PREVIDENCIA

1043 09.272.1040.2135.0000 MANUT. COM A PREVI-CÁCERES 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.50

1047 09.272.1040.2137.0000 MANUT. E ENC. ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS 3.000.000,00

3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA F.R. Grupo: 1.50

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 03 de outubro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 520 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO consta no Processo submetido Protocolo Geral sob nº 38137, de 05 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Feriado Municipal o dia **06 de outubro do corrente ano**, em virtude das festividades alusivas ao 239º aniversário de Cáceres.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, os serviços educacionais que necessitam do cumprimento dos dias letivos e carga horária dispostos no inciso I do artigo 24 e artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de outubro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 05.10.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA LEI Nº 2.608 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a denominação de troca de nome do Residencial Vila Real, localizado no Bairro Vila Real, para Walter Fidelis."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Passa a denominar-se **Walter Fidelis**, o Residencial com denominação de Vila Real, localizado no Bairro Vila Real, nesta cidade de Cáceres-MT.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de outubro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2017

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUI-